



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

CREDENCIAMENTO N.º 005/2025

EDITAL N.º 139/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO de empresas do ramo da construção civil, com a devida capacidade técnica, a fim da elaboração de projetos e construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, através do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV-FAR), da Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes do anexo I (Estudo Técnico), parte integrante do presente edital.

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI**, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, com fundamento nos artigos 74, 78 e 79, inciso I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, o **CREDENCIAMENTO** de empresas do ramo da construção civil, com a devida capacidade técnica, a fim da elaboração de projetos e construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, através do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV-FAR), da Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes do anexo I (Estudo Técnico), observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais da Nova Lei de Licitações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais, **a partir de 11 de março de 2026, até o dia 10 de março de 2027.**

1. DO OBJETO:

O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO** de empresas do ramo da construção civil, com a devida capacidade técnica, a fim da elaboração de projetos e construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, através do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV-FAR), da Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes do anexo I (Estudo Técnico Preliminar), parte integrante do presente edital.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. Para elaboração da sua proposta, o licitante deverá considerar a especificação do item e dados a seguir:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd. Total
1	Abertura de procedimento administrativo visando o credenciamento de empresas do ramo da construção civil para a elaboração de projetos e construções, através do programa minha casa, minha vida (MCMV – FAR) (caixa econômica federal).	Serviço	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

2.2. Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 2.1, preenchendo o Anexo II do presente edital de acordo com o seu interesse.

3. DA ENTREGA DO ENVELOPE

3.1. O envelope deverá ser apresentado com os seguintes dizeres externos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI CREDENCIAMENTO Nº 005/2025	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	Nome do Contato:

3.1.1. Os dados acima serão utilizados para comunicação, sendo obrigação da empresa informar qualquer mudança.

3.2. Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari-SP, no horário das 8:30 horas às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, do dia ____ de _____ de _____ até o dia ____ de _____ de _____.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa selecionada no Chamamento Público será responsável pela elaboração dos projetos básicos e executivos, pelos projetos necessários ao processo de obtenção de licenças e emissão de alvarás;

4.1.2. Se responsabilizará também pela composição de custos, orçamentos, cronograma e documentos para a formalização do contrato junto ao Agente Financeiro do MCMV-FAR, de forma a viabilizar a execução do empreendimento habitacional, nos termos da legislação vigente, regulamentação do Programa e das instruções para desenvolvimento dos projetos;

4.1.3. A empresa selecionada também será responsável pela contratação do empreendimento que estiver sob sua responsabilidade, junto ao Agente Financeiro do MCMV-FAR, objetivando a execução do empreendimento habitacional, incluindo as obras de edificação e infraestrutura necessárias e a respectiva aprovação junto aos órgãos competentes;

4.2. Dos Projetos:

4.2.1. O desenvolvimento dos estudos, projetos e do orçamento das obras será após o Chamamento Público, pela selecionada, que será indicada à Caixa Econômica Federal, com acompanhamento e aprovação pelo município, devendo ser observadas as orientações e determinações constantes no termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

de referência anexo, bem como a avaliação de requisitos técnicos e custos pelo Agente Financeiro e as normas do MCMV-FAR;

4.2.2. Deverão ser obrigatoriamente atendidas as especificações urbanísticas de projetos e de obras para a implantação do EHIS, nos termos da Legislação Urbanística Municipal e da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 e suas alterações;

4.2.3. A empresa selecionada será responsável pelas eventuais alterações e correções que devam ser feitas por exigência dos órgãos competentes para obtenção das licenças municipais pertinentes, bem como em qualquer outro serviço e projeto que necessite de aprovação em órgãos e entidades de outros entes estatais;

4.2.4. Dentre os projetos e documentos necessários e suas especificações, destacam-se os dispostos nos seguintes itens do termo de referência anexo:

- a) Levantamento Topográfico – item 4.2.1
- b) Estudos Preliminares – item 4.2.2
- c) Projetos de Edificação – item 4.2.3
- d) Projetos de Instalações – item 4.2.4
- e) Projetos de Infraestrutura – item 4.2.5
- f) Projetos Estruturais – item 4.2.6
- g) Projetos Executivos – item 4.2.7
- h) Orçamento – item 4.2.8
- i) Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) – item 4.2.9
- j) Licenciamento Ambiental e/ou Urbanístico – item 4.2.10

4.3. DO PRAZO:

4.3.1. A empresa selecionada deverá apresentar e dar atendimento quanto aos projetos das unidades habitacionais, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, para que o Município encaminhe junto à Caixa Econômica Federal, sob possibilidade de cancelamento da seleção no caso de não cumprimento do prazo;

4.3.2. **O prazo máximo de execução das obras será de 18 (dezoito) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento, empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos do edital, as quais serão analisadas pela Comissão de Licitação, Equipe Técnica de Engenharia e pela Caixa Econômica Federal, seguindo sempre a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

- 5.2. A participação das interessadas implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das demais normas técnicas aplicáveis, não sendo aceito, em qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato;
- 5.3. A empresa que não atender às exigências do Credenciamento será desclassificada e excluída do processo de seleção;
- 5.4. Não será aceito construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão ou similares;
- 5.5. É vedada a participação na seleção, a empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto do Credenciamento; subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar com a Administração Pública;

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Para fins de habilitação do Credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar a sua manifestação de interesse constante no anexo III do termo de referência, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado;
- 6.2. Registro comercial, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sem se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 6.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF – CNPJ)
- 6.4. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Federais;
- 6.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais (débitos inscritos em dívida ativa) relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- 6.6. Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da empresa, aceita pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão;
- 6.7. Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- 6.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais já exigidos, devidamente autenticada na Junta Comercial Competente; bem como declaração, assinada por CONTADOR com seu respectivo CRC, para comprovação da situação financeira nos moldes constantes no item 12.8 do termo de referência anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

6.9. Certidão Negativa de Falência e Certidão de Processo de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para o Credenciamento;

6.10. Prova de registro da licitante na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa licitante, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta – se a empresa declarada vencedora tenha sede fora do estado de São Paulo, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para assinatura do contrato;

6.11. Atestado de capacidade operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado no órgão competente – CREA, no qual se indique 50% de execução de serviços similares ao objeto licitado;

6.12. Capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, conforme a Súmula n.º 25 do TCESP, bem como nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, devidamente registrado (certidão de acervo técnico - CAT) no CREA, que atenda independente do seu quantitativo.

6.13. A comprovação do registro do profissional junto ao CREA far-se-á através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia em pleno vigor;

6.14. Declarações:

a) Declaração da empresa licitante de que se submete integralmente às disposições deste edital, nos moldes do anexo;

b) Declaração, sob as penas da lei, acerca do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos*), nos moldes do anexo;

c) Declaração da Inexistência de fato superveniente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos moldes do anexo;

d) Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do anexo;

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

- f) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021, de acordo com modelo contido no Anexo X do presente Edital;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de acordo com modelo contido no Anexo;
- 6.14.1. Os anexos mencionados anteriormente estão divididos entre o presente edital e o termo de referência;

7. CRITÉRIO DE ESCOLHA

7.1. O critério de escolha será aplicado após o cumprimento dos requisitos de habilitação, constantes nos itens anteriores, avaliando a pontuação das empresas participantes, através dos critérios de pontuação conforme dispostos no item 13 do termo de referência;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 8.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original, para que seja autenticado pela Comissão de Licitação.
- 8.2. Não serão aceitos os protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data do credenciamento.
- 8.4. Se o credenciado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.5. A taxa de transferência dos leiloeiros é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 24 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro;

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO:

9.1. ESCLARECIMENTOS:

9.1.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

9.2. IMPUGNAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia anterior à data fixada para o fim do prazo para apresentação de documentos de novos interessados;

9.2.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser encaminhados por e-mail, capivari.licitacao02@gmail.com, ou ainda protocolados, pessoalmente, no endereço: Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari-SP, das 08h30 às 16h30.

9.3. RECURSO:

9.3.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.3.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.3.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://capivari.obaratec.com.br/ords/capivari/f?p=839:23:::>

10. DO DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES:

10.1. Ocorrera o descredenciamento quando:

a) Se o **CREDENCIADO** receber 03 (três) advertências pelo mesmo motivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

- b) Por algum motivo o **CREDENCIADO** deixar de atender às condições estabelecidas neste Edital;
- c) Houver recusa injustificada do **CREDENCIADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- d) O **CREDENCIADO** declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- e) Tiver decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) Quando não mantiver as condições de habilitação para fins de credenciamento, ou deixar de atualizar a documentação após solicitado;
- g) A pedido da **CREDENCIADA**, a qualquer tempo, com prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias úteis;

10.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

10.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe a **CREDENCIADA** da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Capivari e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços.

11. DO PRAZO DO CONTRATO PROVENIENTE DO CREDENCIAMENTO:

11.1. O presente credenciamento terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

11.2. Ao final do período citado no item anterior, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos homologados.

11.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitando o término do prazo de vigência.

11.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.5. O contrato terá validade de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura;

12. DA RESCISÃO:

12.1. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses de rescisão previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, devendo a rescisão ser determinada nos termos dos arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

12.2. A rescisão poderá ser:

- a) A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O Edital e seus anexos, bem como o resultado do presente certame serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://capivari.obaratec.com.br/ords/capivari/f?p=839:23:.....>

13.2. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Capivari, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14. DOS ANEXOS:

14.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

14.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

14.3. Anexo III – Modelo de Declaração De Cumprimento Dos Requisitos Habilitatórios;

14.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Capivari, 10 de março de 2026.

VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

LUÍS FELIPE RUSIGNELLI
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR E TERMO DE REFERÊNCIA

(PDF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

ANEXO II

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do
art. 68 da Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARA, **sob as penas da Lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes da HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do **Edital do Credenciamento n.º 005/2025** e, ainda, de que inexistem fatos impeditivos a nossa participação neste certame.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante

RG n.º.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no § 5º do
artigo 14 da Lei 14.133/2021, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração
Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação.
Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que
possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento
possa decorrer.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante

RG nº